



**Estado do Piauí**  
**Câmara Municipal de Floriano**

Interessado: Câmara Municipal de Floriano.

Assunto: Homologação do Pregão Presencial nº 002/2020.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO/PI.

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**Pregão Presencial nº 002/2020**

**Considerando** que o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 002/2020, para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e material de copa e cozinha para a Câmara Municipal de Floriano/PI, fora regulado por edital devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica Parlamentar, e por fim divulgado na forma legal;

**Considerando** que o referido procedimento licitatório observou o princípio constitucional da publicidade, da ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados a ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

**Considerando** que esgotadas as possibilidades de exercício das faculdades recursais, havendo inegável prescrição dos atos administrativos que visam à modificação das decisões administrativas;

**HOMOLOGO** o resultado do processo licitatório em epígrafe, processado e julgado pela Pregoeira em favor de: TUDO LIMPO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA/ME, CNPJ 21.136.344/0001-00 com o valor de 20.704,507.852,80 (vinte mil, setecentos e quatro reais e cinquenta centavos) e JESAIAS SOARES BARBOSA CNPJ 01.542.180/0001-04 com o valor de R\$ 53.440,53 (cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos).

Publique-se.Cumpra-se.

Floriano/PI, 30 de janeiro de 2020.

Maurício Bezerra Silva  
Presidente da Câmara Municipal



**Estado do Piauí**  
**Câmara Municipal de Floriano**

**CONTRATO LICITATÓRIO Nº 011/2020**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO** E A  
EMPRESA: **J. SOARES BARBOSA** PARA OS  
FINS NELE INDICADOS.

**CONTRATANTE** - A **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO - PI**, situada na Praça Coronel Borges, s/nº, Centro, Floriano - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.576.893/0001-92 e denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente **Sr. MAURÍCIO BEZERRA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 446.752.403-72.

**CONTRATADO** - **J. SOARES BARBOSA** estabelecida na Rua Silva Jardim, 305, Centro, Floriano/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.542.180/0001-04, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Jesaias Soares Barbosa**,

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para fornecimento de material de limpeza para a Câmara Municipal de Floriano/PI, conforme o Pregão Presencial nº 002/2020, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. - É objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e material de copa e cozinha, durante o exercício de 2020, devidamente especificado no objeto do Edital e relacionado conforme modelo de anexos já impressos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, DA VINCULAÇÃO E DA LICITAÇÃO**

2.1. - O presente Contrato tem como fundamento legal firmar acordo entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, para o objetivo estabelecido na Clausula Primeira, através do Pregão Presencial nº 002/2020, e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02 c/c a Lei nº 8.666/93, devidamente adjudicados pelo(a) Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação e homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Floriano/PI, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.



**Estado do Piauí**

# **Câmara Municipal de Floriano**

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS**

**3.1.** – A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA pelo objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRO, o valor global R\$ 53.440,53 (cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos), forma de aquisição: sob demanda, que será repassado para a CONTRATADA na seguinte forma: em até 30 (trinta) dias da solicitação de pagamento e certificação do adimplemento do objeto.

**3.2.** – Os recursos financeiros para o objetivo relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA, correrão por conta de: **RECURSOS PRÓPRIOS.**

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA**

**4.1.** A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento dos produtos de acordo com as especificações estabelecidas no inciso 2.1 do item 2 do Edital.

**4.2.** – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**4.3.** – O presente Contrato terá uma vigência até **31 DE DEZEMBRO DE 2020**, contatos a partir da data de emissão da **ORDEM DE FORNECIMENTO.**

## **CLÁUSULA QUINTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

**5.1.** – No interesse na Administração da CONTRATANTE, o fornecimento dos produtos, objeto deste CONTRATO poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 65 Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**6.1.** – Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**7.1.** – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Art. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

**7.2.** – Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no Art. 79, Parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.



**Estado do Piauí**

**Câmara Municipal de Floriano**

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

**8.1.** – O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Contrato será o da cidade de Floriano - PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADA.

Floriano/PI, 30 de janeiro de 2020.

MAURÍCIO BEZERRA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal  
CONTRATANTE

Jesaias Soares Barbosa  
J. SOARES BARBOSA  
CONTRATADA



**Estado do Piauí**  
**Câmara Municipal de Floriano**

**CONTRATO LICITATÓRIO Nº 012/2020**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO E A  
EMPRESA: **TUDO LIMPO PRODUTOS DE  
LIMPEZA LTDA** PARA OS FINS NELE INDI-  
CADOS.

**CONTRATANTE** - A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO - PI, situada na Praça Coronel Borges, s/nº, Centro, Floriano - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.576.893/0001-92 e denominada de CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente Sr. **MAURÍCIO BEZERRA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 446.752.403-72.

**CONTRATADO** - TUDO LIMPO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA estabelecida na Av. Petrólio Portela, nº 178, Bairro Meladão CEP: 64800-000, Floriano/PI, inscrita no CNPJ sob nº 21.136.344/0001-00, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr(a). *Maurício Santana Máximo*,

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para fornecimento de material de limpeza para a Câmara Municipal de Floriano/PI, conforme o Pregão Presencial nº 002/2020, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. - É objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza, durante o exercício de 2020, devidamente especificado no objeto do Edital e relacionado conforme modelo de anexos já impressos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, DA VINCULAÇÃO E DA LICITAÇÃO**

2.1. - O presente Contrato tem como fundamento legal firmar acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, para o objetivo estabelecido na Clausula Primeira, através do Pregão Presencial nº 002/2020, e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02 c/c a Lei n.º 8.666/93, devidamente adjudicados pelo(a) Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação e homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Floriano/PI, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

*Maurício*



**Estado do Piauí**

# **Câmara Municipal de Floriano**

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS**

**3.1.** – A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA pelo objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRO, o valor global R\$ 20.704,50 (vinte mil, setecentos e quatro reais e cinquenta centavos), forma de aquisição: sob demanda, que será repassado para a CONTRATADA na seguinte forma: em até 30 (trinta) dias da solicitação de pagamento e certificação do adimplemento do objeto.

**3.2.** – Os recursos financeiros para o objetivo relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA, correrão por conta de: **RECURSOS PRÓPRIOS.**

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA**

**4.1.** A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento dos produtos de acordo com as especificações estabelecidas no inciso 2.1 do item 2 do Edital.

**4.2.** – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**4.3.** – O presente Contrato terá uma vigência até **31 DE DEZEMBRO DE 2020**, contatos a partir da data de emissão da **ORDEM DE FORNECIMENTO.**

## **CLÁUSULA QUINTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

**5.1.** – No interesse na Administração da CONTRATANTE, o fornecimento dos produtos, objeto deste CONTRATO poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 65 Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**6.1.** – Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**7.1.** – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Art. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, e legislação pertinente.

**7.2.** – Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no Art. 79, Parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.



**Estado do Piauí**

**Câmara Municipal de Floriano**

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

**8.1.** – O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Contrato será o da cidade de Floriano - PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADA.

Floriano/PI, 30 de janeiro de 2020.

MAURÍCIO BEZERRA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal  
CONTRATANTE

Maurício Santana Máximo  
TUDO LIMPO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA  
CONTRATADA